



Portaria GAB nº 061/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 020/2022.

CONSIDERANDO e extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 04 (quatro) Enfermeiros para o Programa de Saúde da Família do Município de Canhotinho, solicitados no Ofício nº 020/2022 da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes profissionais de saúde:

- **Isadora Laís Vilela Moraes - Enfermeira PSF Maria José de Siqueira França**
- **Deniedja Pereira Leandro - Enfermeira PSF Tupi**
- **Celsa Brasileira de Souza Amorim - Enfermeira PSF Maria Natércia**
- **Monalisa Barbosa Dias - Enfermeira PSF Maria José Gonzaga**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241128095708.pdf>
assinado por: idUser 239